



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 1 de 33

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO - REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2024

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem possa interessar a SUSPENSÃO por prazo indeterminado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2024, cujo objeto é: *Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Computadores, Notebooks, Tablets e Smart TVs. Para o Fundo Municipal de Assistência Social serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020.* Considerando a solicitação do Pregoeiro que pede pela suspensão do Pregão Eletrônico nº 153/2024 em virtude do grande volume de pedidos de impugnação e esclarecimento do referido Edital, que influenciam nas propostas dos licitantes. Considerando a necessidade do Departamento de Tecnologia da Informação de analisar detalhadamente os pedidos das empresas licitantes e os méritos dos pedidos de impugnação a fim de revisar e possivelmente corrigir eventuais alterações nos descritivos dos produtos. Considerado, por fim, a falta de tempo hábil para publicar o pedido de adendo ao Edital do Pregão Eletrônico 153/2024. O Pregão Eletrônico, está previsto para às 08h do dia 14 de janeiro de 2025. SIDNEI VAZ DE LIMA – PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PROGRAMA ESPORTE CIDADÃO Nº 002/2025 – SMEL

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, com sede na Rua Raimundo Leonardi, n.º 1.586, Centro Cívico, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.806/0001-88, através da **Secretaria de Esportes e Lazer**, com amparo na Lei “R” 36, de 11 de maio de 2021, torna público o presente edital de chamamento, visando selecionar Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos (Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa), interessadas em firmar **Acordo de Cooperação** para viabilizar a participação/organização de eventos esportivos por meio do Programa “**Esporte Cidadão**”.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

- 1.1. O presente Edital tem como finalidade o Credenciamento e Habilitação de Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, em cumprimento à Lei “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, a qual estabelece critérios para a sua execução, e pelos demais normativos aplicáveis, para firmar parceria com o Município de Toledo, por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, através da celebração de **Acordo de Cooperação**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que objetiva a viabilização de formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda vida e organização/participação em eventos esportivos por meio do Programa ‘ESPORTE CIDADÃO’, conforme condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. Para fins de publicidade o edital será divulgado no órgão oficial do Município na página oficial do Município na internet (<http://www.toledo.pr.gov.br>), com prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação, para a apresentação das propostas.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta parceria a Seleção Pública de Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa sediadas no Município de Toledo, com o propósito de promover a formação esportiva, excelência esportiva, esporte para toda vida e organização/participação em eventos esportivos, recreativos e de lazer, conforme Plano de Ação da entidade, em consonância com o disposto na Lei “R” Nº 36, de 11 de maio de 2021.

3. DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

3.1. Geral:

A presente seleção visa promover o desenvolvimento do esporte formal e não formal, bem como a viabilização de representação do Município de Toledo em competições municipais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

3.2. Específicos:

- a) Possibilitar e garantir o desenvolvimento e participação das modalidades esportivas em competições oficiais do Estado do Paraná e/ou aquelas organizadas por Federações e Confederações esportivas;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 3 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- b) Viabilizar a representação do Município de Toledo em competições/eventos de modalidades esportivas que não são desenvolvidas pela Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) Contribuir no desenvolvimento das modalidades esportivas e realização de eventos esportivos por meio do custeio das despesas referentes ao pagamento de taxas de arbitragem, taxa de inscrição, taxa de filiação de atletas/técnicos, fornecimento de troféus e medalhas, locação de equipamentos, estruturas e afins, para o ano de 2025, conforme disponibilidade em processo licitatório e orçamento da pasta, sem repasse financeiro para as entidades habilitadas.

4. DO PÚBLICO ALVO

- 4.1. Crianças a partir dos 06 (seis) anos, adolescentes, jovens adultos, idosos, técnicos esportivos e auxiliares técnicos.

5. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 5.1. O período de execução desta parceria será de março/2025 a dezembro/2025.
- 5.2. O período de vigência desta parceria será de março/2025 a janeiro/2026.

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1. A prática de atividades físicas vem crescendo dia a dia, tornando-se parte do cotidiano de muitas pessoas, exercendo influência decisiva na formação humana, disciplinando hábitos, incorporando condutas salutaras, melhorando o condicionamento físico e proporcionando ao indivíduo qualidade de vida. Também faz com que a taxa de riscos de algumas doenças como depressão, diabetes e colesterol diminuam.
É notório que a prática esportiva tem como importância o desenvolvimento de hábitos saudáveis, mostrar o caminho e conquistas de suas metas, estimular a disciplina, trabalhar em equipe, respeitar o seu adversário, melhorar sua autoestima, além de proporcionar ascensão financeira e social.
A prática desportiva tem como objetivo principal a melhora do desempenho físico, motor e esportivo dos indivíduos praticantes de algum tipo de modalidade esportiva, e está diretamente ligado ao aumento do rendimento e performance dos atletas, dentro de suas modalidades específicas.
De acordo com a orientação técnica dos serviços oferecidos, uma atividade esportiva adequada pode proporcionar o aumento da força muscular, por meio de um maior recrutamento de unidades motoras, da avaliação neuromuscular e da melhoria na coordenação motora; melhoria nos testes motores de aptidão física e performance, melhoria no desempenho esportivo e diminuição na ocorrência de lesões, manutenção da aptidão física relacionada à saúde, redução do estresse emocional e do tempo de recuperação de lesões, auxiliando na prevenção de doenças músculos esqueléticos de longa duração, aumento da autoestima, imagem e consciência corporal, melhora medidas de composição corporal, diminuição da pressão sanguínea em hipertensos, melhora nos níveis de lipídeos no sangue e diminuição da quantidade de gordura corporal, aumento da densidade óssea, aumento do tempo da fadiga muscular e consequentemente, diminuição da exaustão.
As modalidades-alvo no desenvolvimento do presente objeto estão entre as mais praticadas no país



PREFEITURA DE TOLEDO *SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER*

e frequentemente incluídas em programas esportivos de competições estaduais, nacionais e internacionais, e assim como estas, necessitam de suporte do poder público.

Em nosso município não é diferente, o investimento é fundamental para formação de uma estrutura que possibilite a descoberta e formação de grupos de atletas e técnicos esportivos em condições e nível técnico, para competir e bem representar o Município nos principais eventos estaduais, nacionais e internacionais das modalidades, uma vez que o Município de Toledo não dispõe em seu quadro de servidores capacidade técnica para atender toda a demanda. Outra necessidade do município é apoiar e incentivar a prática de atividades físicas e recreativas com vistas a manutenção e promoção da saúde e integração social, através de atividades que ofereçam aos munícipes uma opção de lazer e descontração com a prática esportiva, recreativa e comunitária.

7. DOS VALORES PREVISTOS, DAS REFERÊNCIAS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

- 7.1. O **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a ser firmado **não contempla repasse dos recursos financeiros** por parte da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, mas sim o pagamento de taxas de arbitragem, taxa de inscrição, taxa de filiação de atletas/técnicos, e o fornecimento de premiação, locação de equipamentos, estruturas e afins diretamente aos fornecedores de serviços e bens, apoio técnico e logístico, conforme disponibilidade em processo licitatório e orçamento da pasta, sem repasse financeiro para as entidades habilitadas.
- 7.2. Os valores estabelecidos para cada entidade baseiam-se nos históricos dos gastos de cada natureza, limitado aos valores aplicados aos preços do mercado atual, conforme estimativos informados em cada Plano de Ação, observando o número de atendidos diretamente pela entidade, número de categorias de atendimentos e a quantidade de campeonatos disputados, impacto social na comunidade na qual o Plano de Ação será executado, observando a prioridade constitucional de fomento ao desporto educacional.
- 7.3. Cabe à Secretaria de Esportes e Lazer definir os valores a serem atendidos do Plano de Ação em consonância com a disponibilidade financeira da Secretaria de Esportes e Lazer, podendo ser solicitada a readequação do Plano de Ação.
- 7.4. **Fica estabelecido às Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, se necessário, subsidiará o aporte financeiro com recursos próprios para a consecução do objeto da parceria.**
- 7.5. As contratações para serviços de arbitragem, locação de equipamentos e aquisição de premiação e materiais esportivos serão feitas pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, através de elaboração de processo de licitação ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente a cada despesa, diretamente ao fornecedor/organizador.
- 7.6. Os Materiais (material esportivo, equipamentos, troféus e medalhas) remanescente do acordo, retornarão para a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos cuidados da Secretaria de Esportes e Lazer.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 8.1.** Para o credenciamento das **Entidades com finalidade Esportiva e Recreativa**, deverão atender os seguintes requisitos:
- 8.2.** Poderão participar deste Edital de Credenciamento e Habilitação, a Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, assim considerada:
- a) Entidade privada sem fins lucrativos, com atividades destinadas ao desenvolvimento esportivo, recreativo e de lazer visando o desenvolvimento do esporte formal e não formal, para organização de eventos esportivos e recreativos e participação de atletas e técnicos esportivos em eventos esportivos, que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
 - b) Deverá constar no Estatuto da Entidade que a mesma está sediada no município de Toledo/PR.
- 8.3.** Constar em seu estatuto, objetivos voltados à promoção de atividades esportivas e ou recreativas com finalidades de relevância pública e social;
- 8.4.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução de entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
- 8.5.** Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 8.6.** Não será permitida a atuação em rede com outras Entidades, para execução do projeto proposto;
- 8.7.** Não poderão participar do presente Edital de Credenciamento e Habilitação as entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no Município de Toledo;
- 8.8. Para formular o Plano de Ação** as Entidades deverão informar a categoria a qual deseja credenciar-se, observando a possibilidade de custeio referentes a cada categoria.
- a) **CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:** (Locação: equipamentos, estruturas e afins; Premiação: medalhas e troféus; Taxas: arbitragem).
 - b) **CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA:** (Taxas: arbitragem, inscrição, filiação de atletas/técnicos; Transporte: limitado ao Estado do Paraná; Premiação: medalhas;).
- 8.9.** Para participar deste Edital de Credenciamento e Habilitação, a Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa deverá declarar, conforme modelo constante no **ANEXO II**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 6 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 9.1. Serão contemplados os planos analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos e que se enquadrarem no proposto pela Lei "R" nº 36, de 11 de maio de 2021, o qual estabelece critérios para a sua execução.
- 9.2. **Apresentar a documentação na ordem solicitada devidamente encadernada em envelope único lacrado, conforme segue:**
- 9.3. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE:**
- Ofício dirigido ao administrador público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Acordo de Cooperação, **ANEXO I**;
 - Declaração de Ciência e Concordância, **ANEXO II**;
 - Preenchimento do documento "Cadastro da Organização" da Entidade, **ANEXO III**;
 - Cópia do Estatuto Social registrado devidamente atualizado. Que comprove que a entidade é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
 - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual registrada.
 - Declaração de que possui parcerias e/ou recursos próprios para manutenção do serviço proposto (**ANEXO IV**);
- 9.4. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:**
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (Unificada);
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
 - Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (**ANEXO V**)
- 9.5. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE:**
- Plano de Ação, devidamente assinado pelo representante legal da proponente (**ANEXO VI**);
 - Apresentação de documentos que comprovem a experiência prévia e capacidade técnica e operacional da entidade, conforme segue:
 - CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:** (apresentação de folder institucional e /ou matéria jornalística vinculado a imprensa escrita/digital que comprove a realização de pelo menos 3 edições já realizadas do evento contendo estimativa de público participante); (**ANEXO VII**);
 - CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA:** (relatório nominal de atendimento por categoria contendo: nome, número de RG, e data



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 7 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

de nascimento dos atendidos pela entidade, que serão beneficiados pelo presente edital);

(ANEXO VIII); - se já pede nome e RG, não podem haver novos atendidos?

- 9.6. Declaração Organização de Eventos no município de Toledo no ano de 2024; **(ANEXO IX);**
- 9.7. Declaração de eventos em que a entidade participou representando o município de Toledo no ano de 2024. **(ANEXO X);**
- 9.8. **Não serão aceitas propostas com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas ou fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital.**
- 9.9. **As certidões deverão estar válidas no dia do protocolo.**
- 9.10. **Para pagamento de taxas, as Federações/Confederações deverão estar com as certidões válidas.**
- 9.11. Após análise da documentação e divulgação do resultado preliminar, as entidades terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar, para protocolar recurso de regularização, através do setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Toledo, das possíveis inconsistências apontadas pela comissão.
- 9.12. **Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Edital de Credenciamento e Habilitação a Entidade que:**
 - a) Não esteja regularmente constituída ou não atenda aos requisitos previstos no edital;
 - b) Tenha como dirigente membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Acordo de Cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

10. DAS PROPOSTAS

- 10.1. A Entidade apresentará a proposta conforme **(Anexo VI)** deste edital juntamente com a documentação constante no **ITEM 9 E SEUS SUB ITENS**, no padrão definido pela Administração Pública Municipal.
- 10.2. As propostas, observadas as orientações acima, deverão ser entregues e protocoladas em envelope único e por completo e na ordem solicitada, exclusivamente no **Setor de Protocolo** localizado na **Prefeitura Municipal de Toledo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, para posterior análise e seleção da documentação que comprove o atendimento das exigências relacionadas no **item 9 e seus subitens**.

Período de recebimento: 13/01/2025 à 11/02/2025

Horário: das 08h00 às 11h00 horas e das 13h30 às 16h30 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Toledo. (Setor de Protocolo)

Endereço: Raimundo Leonardi, 1586 – Centro

Telefone: 3196-2324/ 3196-2327 (informações)

- 10.3. **A entrega do envelope é de total responsabilidade da “Entidade” participante**, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 10.4.** Somente serão analisadas as propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no subitem **10.2**, sendo que após o decurso deste prazo, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 10.5.** Cada Entidade poderá apresentar apenas 02 (dois) planos de Ação por entidade. Caso venha a apresentar mais de dois planos de ação dentro do prazo, será considerada apenas as duas últimas propostas enviadas conforme subitem **10.1**.
- 10.6.** A abertura dos envelopes das propostas do presente edital dar-se-á em sessão a ser **realizada às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2025**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo os envelopes com seus respectivos documentos repassados à Comissão de Avaliação de Projetos designada pela Portaria citada no item **11.1**, para analisar, processar e julgar o presente edital de habilitação e credenciamento.
- 10.7.** O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste Edital por parte da Entidade acarretará na eliminação da proponente.

11. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** A Comissão de Avaliação de Projetos é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital de habilitação e credenciamento, tendo sido constituída na forma da **PORTARIA Nº 25 de 02 de janeiro de 2025**.
- 11.2.** A Comissão de Avaliação de Projetos analisará as propostas apresentadas pelas Entidades interessadas e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 11.3.** A Comissão de Avaliação de Projetos poderá realizar, a qualquer momento, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, sendo que em qualquer situação, serão observados os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
- 11.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.
- 11.5.** A Comissão de Avaliação de Projetos terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 11.6.** As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos.
- 11.7.** Se enquadrar na Lei 'R' 36, de 11 de maio de 2021.
- 11.8.** Tempo de atuação da ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA, conforme registro em Estatuto, de acordo com a pontuação da tabela abaixo:

TEMPO DE ATUAÇÃO	PONTUAÇÃO
0 – 03 ANOS	03 PONTOS
04 – 05 ANOS	05 PONTOS
+ DE 5 ANOS	10 PONTOS

- 11.9.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos seguintes critérios de julgamento:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 9 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- a) **CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, para cada evento realizado pela entidade nos últimos 3 (três) anos será computado 01 (um) ponto para cada item específico, conforme **ANEXO IX**;
- b) **CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA**, pelo tempo de participação da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA nos eventos esportivos representando o município de Toledo, nos últimos 3 (três) anos, será computado 01 (um) ponto para cada evento específico, conforme **ANEXO X**;

- 11.10.** Referente a **CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA**, será analisado pelo número *per capita* de atendidos pela Entidade conforme relatório apresentado no **(ANEXO XI)**:

Nº PESSOAS	PONTUAÇÃO
0 – 25 PESSOAS	2 PONTOS
26 – 50 PESSOAS	4 PONTOS
51 – 75 PESSOAS	6 PONTOS
76 – 100 PESSOAS	8 PONTOS
101 – 125 PESSOAS	10 PONTOS
126 – 150 PESSOAS	12 PONTOS
151 – 200 PESSOAS	14 PONTOS
+200 PESSOAS	16 PONTOS

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 12.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão iniciando-se com o recebimento dos envelopes das ENTIDADES interessadas em participar do certame, recebidos através do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Toledo.
- 12.2.** Abertos os envelopes do PLANO DE AÇÃO, pela Comissão de Avaliação de Projetos, esta efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 12.3.** A análise das propostas pela Comissão de Avaliação de Projetos visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo desclassificadas** as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 12.4.** O julgamento será segundo critérios estabelecidos nos itens **11.6; 11.7; 11.8; 11.9 e 11.10** deste edital.
- 12.5.** O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Avaliação de Projetos que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital.
- 12.6.** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Avaliação de Projetos elaborará relatório contendo a classificação das entidades a serem beneficiadas, e divulgará no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo.
- 12.7.** A entidade que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

desacordo com o estabelecido neste regulamento ou com irregularidades, após o prazo de recurso não será considerada apta para participação neste Edital de Habilitação de Credenciamento, não se admitindo complementação posterior.

- 12.8. É facultada à Comissão de Avaliação de Projetos ou à autoridade competente, em qualquer fase do Edital de Habilitação de Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução.
- 12.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente estará habilitada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação de Projetos caberá recurso por parte dos participantes deste chamamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do Resultado Preliminar dado pela Comissão de Avaliação de Projetos.
- 13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Avaliação de Projetos, as ENTIDADES selecionadas deverão comparecer a Secretaria de Esportes e Lazer para repassar informações referentes aos eventos esportivos a serem beneficiados.

15. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 15.1. **Acordo de Cooperação (Anexo XII)** deverá ser firmado entre o município de Toledo e a ENTIDADE com o objetivo de firmar interesse de mútua cooperação técnica visando a execução do plano de trabalho, projetos/atividade ou evento de interesse recíproco, da qual não decorra obrigação de repasse de recursos entre os partícipes.
- 15.2. As entidades beneficiadas deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Toledo para a assinatura do Acordo de Cooperação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao auxílio, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.
- 15.3. A não assinatura do Acordo de Cooperação por parte da ENTIDADE BENEFICIADA, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às cominações legais.
- 15.4. Será facultado ao Município de Toledo o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais entidades para a assinatura do Acordo de Cooperação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 15.5. O prazo de execução e vigência do Acordo de Cooperação será contado a partir da data de sua assinatura, com data final de **execução em 31 de dezembro de 2025, e vigência com data final no dia 31 de janeiro de 2026.**
- 15.6. O acordo poderá ser desfeito de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente por parte do Município, quando estiver presente inconsistências ou descumprimentos por parte das ENTIDADES.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 11 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

15.7. O inadimplemento de qualquer cláusula do acordo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Falir;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

16.1. A entidade beneficiada obrigará-se-á:

- a) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;
- c) Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar os serviços contratados;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1. O município de Toledo obrigará-se-á:

- a) Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos eventos esportivos das entidades beneficiadas;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da entidade beneficiada ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- c) Conferir e controlar os serviços/materiais fornecidos;
- d) Notificar por escrito a entidade beneficiada se verificado qualquer problema no evento citado;

18. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA PELA ENTIDADE

18.1. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como as que atentem contra a moral e os bons costumes.

18.2. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a ENTIDADE BENEFICIADA terá suspenso o seu TERMO DE COOPERAÇÃO.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para o cumprimento do objeto deste Edital de Habilitação e Credenciamento, será firmado Acordo de Cooperação entre a(s) entidades beneficiadas e o Município de Toledo, observadas as condições estipuladas neste regulamento, na forma da minuta do mencionado acordo que faz parte integrante deste edital.

19.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente auxílio, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 12 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

- 19.3. O Município de Toledo desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela(s) entidade (s) beneficiada (s).
- 19.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Acordo de Cooperação deverão ser pontualmente atendidas pela (s) Entidade (s) beneficiada (s), sem ônus para o Município.
- 19.5. A Entidade beneficiada que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.
- 19.6. A entidade é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.
- 19.7. O conteúdo deste de Edital de Habilitação e Credenciamento, estará disponível para download no site: www.toledo.pr.gov.br.
- 19.8. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria de Esportes e Lazer, situada à Rua Protásio Alves, 1640, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou através dos telefones (45) 3196-2324 e (45) 3196-2327.
- 19.9. O presente edital seguirá as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Toledo/PR, 13 de janeiro de 2025.

André Rogério Palm Alcará
Secretário de Esportes e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 13 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXOS

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

ANEXO I	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;
ANEXO III	CADASTRO DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA;
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO VI	PLANO DE AÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS;
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA;
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELA ENTIDADE NO MUNICÍPIO CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS;
ANEXO X	DECLARAÇÃO DE EVENTOS EM QUE A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA PARTICIPOU REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE TOLEDO CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA;
ANEXO XI	RELATÓRIO DE ATENDIDOS NO ANO DE 2024 CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA;
ANEXO XII	MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO; APENAS PARA CIÊNCIA NÃO PRECISA IMPRIMIR NEM PREENCHER – USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 14 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO I

(papel timbrado da proponente)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO Nº 02/2025

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Ofício Nº _____/2025

Toledo, ____ de _____ de _____.

Exmo. Sr.

Prefeito do município de Toledo - Paraná

Assunto: Solicitação de Habilitação em Seleção de Projeto.

Considerando o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**, manifestamos nosso interesse em participar do processo para apresentação de proposta de projeto com finalidade esportiva e recreativa, na categoria (conforme **item 8.8** do referido edital) _____

_____ na modalidade esportiva de _____, com a capacidade para atender _____ participantes, no _____ (bairro, setor, etc.).

A Entidade _____ cumpre os critérios estabelecidos pela lei "R" N36 de 11 de maio de 2021.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de credenciamento e habilitação, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com a Prefeitura do Município de Toledo e com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Atenciosamente,

Nome

Presidente da Entidade/Organização



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 15 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Anexo II
(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a _____ (identificação da Entidade com Finalidade Esportiva e Recreativa) está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Toledo-PR, ____ de ____ de 2025.

Representante Legal da
ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA

Nome, Assinatura e Carimbo da
ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 16 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO III

(papel timbrado da proponente)

CADASTRO DA ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA

NOME DA ENTIDADE:

CNPJ:

DATA DA INSCRIÇÃO: __/__/____

NATUREZA JURÍDICA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE: ()

E-MAIL:

NOME DO PRESIDENTE:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:

NOME DO TESOUREIRO:

DATA DE NASCIMENTO: __/__/____

CPF:

RG:

ÓRGÃO EXPEDIDOR/DATA:

TELEFONE:()

E-MAIL:

MANDATO DA DIRETORIA:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 17 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO IV

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PARCERIAS E RECURSOS PRÓPRIOS PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

Eu, _____ (nome completo), portador da RG nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do _____ (cargo/função), da _____ (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo).

DECLARO, que a Entidade conta com recursos próprios ou parcerias para a manutenção das atividades de _____.

DECLARO, que a Entidade dispõe de instalações, outras condições materiais e capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Porém, ressaltando a essencial importância da parceria com o Município de Toledo e com a Secretaria Municipal Esportes e Lazer, em regime de mútua cooperação para garantir a consecução de finalidade de interesse público na prestação dos serviços, firmando a parceria entre administração pública e está Entidades com Finalidade Esportiva e Recreativa, conforme previsto na Lei Municipal "R" nº 36, de 11 de maio de 2021.

Toledo, ____ de _____ de 2025.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do dirigente máximo da entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 18 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO V

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, na qualidade de participante do **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** realizado pelo Secretaria de Esportes e Lazer – Prefeitura do Município de Toledo, por seu representante credenciado, declara, declara, na forma e sob as penas impostas pela legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo,de.....de 2025

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Entidade



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 19 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VI

Edital de Credenciamento de Habilitação nº 02/2025

PLANO DE AÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 Da Organização – todas estas informações já foram solicitadas anteriormente

Nome da Organização				CNPJ
Endereço completo				(DDD) Telefone
Cidade	UF	CEP	E-mail	
Nome do responsável pela Organização/Entidade:				CPF
Endereço completo				(DDD) Telefone
Nome do responsável Técnico				CREF nº
Endereço completo (DDD) Telefone				

1.2 Do projeto a ser executado

CATEGORIA: assinalar com X uma única categoria por Plano de Ação;	
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	
<input type="checkbox"/> FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA	
Nome do projeto / Modalidade	
Endereço completo	
CEP	
(DDD) Telefone	E-mail



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 20 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

2. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

Data Inicial de Execução	Data Final de Execução

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Substituir este texto.

Ex. 1 - O objeto desta parceria consiste em viabilizar execução de evento XXXXXX com a disponibilização de XXXXXX, YYYYYY.

Ex. 2 - O objeto desta parceria consiste em viabilizar a participação de atletas do Município de Toledo na modalidade XXXXXX com a disponibilização de XXXXXX, YYYYYY.

4. PÚBLICO ALVO

5. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Substituir este texto. Descrever a importância da parceria no contexto social em que será executada.

6. OBJETIVOS

6.1 Objetivo Geral

6.2 Objetivos Específicos

7. METODOLOGIA DO PROJETO

Substituir este texto. Descrever como se dará a execução da parceria.

8. METAS DO PROJETO

Nº	Metas	Formas de Aferição	Prazo/ Medição
01			
02			
03			
04			

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA (preencher somente o quadro referente ao objeto do Plano de Ação)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 21 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CATEGORIA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

NOME DO EVENTO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de tenda. Ex. disponibilização de disciplinadores	2 5
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de medalhas.	Ex. 18 (06 de cada banho)

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

NOME DA COMPETIÇÃO	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	TIPO DE CUSTEIO	QUANTIDADE
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. disponibilização de transporte para competição xxxxxxxxxxxx	Km aproximado por viagem
XXXXXXXXXX	XX/XX/XXXX	Ex. pagamento de Taxa de Inscrição	Valor aproximado

Responsável pela elaboração do projeto Representante Legal da ENTIDADE

Nome e Assinatura Nome, Assinatura e carimbo da ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 22 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VII

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA CATEGORIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (substituir pelo nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Edital de Credenciamento e Habilitação Nº 02/2025**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, _____ de _____ de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 23 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que (substituir pelo nome da entidade) realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Edital de Credenciamento e Habilitação Nº 02/2025**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, _____ de _____ de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 26 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO XI

(papel timbrado da proponente)

RELATÓRIO DE ATENDIDOS NO ANO DE 2024

CATEGORIA FORMAÇÃO ESPORTIVA, EXCELÊNCIA ESPORTIVA E ESPORTE PARA TODA VIDA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**, instaurado por esta Prefeitura do município de Toledo, que _____ realiza atendimento efetivo desde sua fundação em (ano) e relacionado ao Serviço _____ desde _____ conforme relatório de atendimento abaixo descrito, cujo objeto da parceria ou de natureza semelhante está de acordo com o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025**.

	NOME COMPLETO DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE DOCUMENTO
1			
2			
3			
4			
5			

Pode ser incluído novas linhas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/____, ____ de _____ de 2025.

**Assinatura e Identificação do
Presidente da Entidade/Organização**



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 27 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ANEXO XII

MINUTA

APENAS PARA CIÊNCIA NÃO PRECISA IMPRIMIR NEM PREENCHER – USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº _____ / _____

Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, E A(O) (ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA).

O Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), por intermédio da Secretaria de Esportes e Lazer, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado(a) pelo Sr. _____ (cargo da autoridade competente, seguido da respectiva qualificação), e a(o) _____ (denominação da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**), inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço), doravante denominada simplesmente **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ (cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação), resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal “R” nº 36, de 11 de maio de 2021, consoante o **Edital de Credenciamento e Habilitação nº 02/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes na implementação de ações e de projetos que contribuam no âmbito do Projeto Esportivo, conforme detalhado no Plano de Ação apresentado pela entidade.
- 1.2 É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, ações não contempladas no Plano de Ação, bem como ações de característica política ou atos que atentem contra a moral e os bons costumes da coletividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) designar um gestor do acordo e na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- b) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela **ENTIDADE COM FINALIDADE**



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

ESPORTIVA E RECREATIVA e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas, se necessárias;

- c) acompanhar *in loco* a execução de ações e/ou projetos executados ou apoiados pela **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**;
- d) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio deste acordo;
- e) promover o acompanhamento do cumprimento do objeto do acordo;
- f) apoiar tecnicamente e institucionalmente à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio deste acordo;
- g) discutir com a **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o acompanhamento das ações e dos projetos, se necessário;
- h) emitir relatório técnico de acompanhamento do acordo;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação dos acordos celebrados e dos respectivos planos de trabalho, a partir da data de sua celebração até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

II – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA:

- 2.1 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas os acordos celebrados com o poder público, contendo, no mínimo, as informações seguintes:
- a) data de assinatura e identificação do instrumento de acordo e do órgão da administração pública responsável;
 - b) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - c) descrição do objeto do acordo;
 - d) valor total do acordo e serviços ou objetos repassados pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**;
 - e) situação da prestação de contas do acordo, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
 - f) dar livre acesso aos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, aos documentos e às informações referentes às ações e aos projetos implementados em razão do acordo, bem como aos locais de execução do objeto;
 - g) facilitar o acesso dos servidores da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** em todas as áreas do bairro, indicando um representante, podendo ser um dos voluntários, se for o caso, que se incumbirá de acompanhar os trabalhos de campo;
 - h) identificar voluntários junto à comunidade, devendo todos serem moradores do bairro e/ou de seu entorno, se necessário para a execução do objeto;
 - i) comunicar à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos;
 - j) buscar parcerias na sociedade, visando ao apoio para o desenvolvimento e execução das ações/projetos que atendam aos objetivos do Plano de Ação e contribuam para o alcance das metas e dos resultados



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

esperados dentro de sua área e abrangência de atuação;

- k) notificar a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, caso sejam firmadas parcerias com a sociedade, informando a respectiva denominação e os responsáveis pela execução da(s) ação(ões) ou do(s) plano(s) de ação;
- l) identificar e disponibilizar espaços físicos necessários à execução do objeto deste acordo em sua sede ou outro local dentro dos limites do bairro ou da localidade de sua atuação;
- m) promover e divulgar as ações e/ou os projetos a serem implementados no bairro de sua atuação, contemplado pelo Plano de Ação objeto deste acordo;
- n) comparecer (um representante) no primeiro dia de cada evento, se possível, para acompanhar, dirimir dúvidas e auxiliar na resolução de problemas que se apresentarem;
- o) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública na inadimplência da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) discutir com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e dos projetos, se necessário, implementando os ajustes, quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria.

5.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, se for o caso;

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 30 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Ação e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE COM FINALIDADE ESPORTIVA E RECREATIVA** parceira as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em **EDITAL DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o município de Toledo, por prazo não superior a dois anos;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II são de competência exclusiva de Secretário de Esportes e Lazer, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

7.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da infração, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

7.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.

8.2 O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1 A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

9.2 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 31 de 33



PREFEITURA DE TOLEDO SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo desta Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
- 10.2** E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Toledo-PR, _____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal da administração pública municipal
(Nome/cargo)

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil
(Nome/cargo)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 32 de 33

Assinaturas

Página: 1



Documento: 877/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO 2025.pdf
Data: 10/01/2025 15:26:08

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ ROGERIO PALM ALCARÁ em 10/01/2025 15:27:24.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
[http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-
assinado/entidade/136](http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136) com
o código de9bc7d8-bf7f-4df7-933e-3661e43c6167



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 13 de janeiro de 2025

Edição nº 4210- Extraordinária

Página 33 de 33

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Mario César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo- PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toled.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.